



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024.**

O Prefeito do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até o dia 07 de março de 2025**, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
VITOR HUGO FUZINATTO	20H	PSICOLOGO	Matutino/Vespertino
JAQUELINE BULÇÃO DE JESUS	30H	ASSITENTE SOCIAL	Matutino/Vespertino
MANASÉIS COITO	40H	Agente comunitário de saúde - reserva indígena- Aldeia Água Branca	Matutino/Vespertino

Os candidatos suprarrelacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
- X - Comprovante de escolaridade;
- XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
- XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
- XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cresol);

XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil, SICOOB Ipuacu ou

XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;

XVIII – Comprovante de residência.

XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;

XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito de Ipuacu-SC, em 06 de fevereiro de 2025.

NELSON BRISOLA
Prefeito do Município